

PROCESSO Nº 2026-HP4LW

TERMO DE REFERÊNCIA -

1 - DO OBJETO

1.1. Aquisição de **Disco Rígido Externo (HD Externo)** com capacidade de **10 TB (Terabytes)** cada, destinadas à realização de backup do acervo audiovisual e otimização do sistema de armazenamento principal (NAS) utilizado pela TVE ES, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	<p>Especificações Técnicas: HD Externo 10TB</p> <p>1. Capacidade e Performance Capacidade Nominal: 10 TB (Terabytes). Interface de Conexão: USB 3.0 ou superior (compatível com USB 3.1 Gen 1 ou Gen 2). Taxa de Transferência de Dados: Mínimo de 160 MB/s (sustentada). Velocidade de Rotação Interna: Mínimo de 7200 RPM (essencial para manipulação de arquivos de vídeo de alta definição). Tamanho do Cache: Mínimo de 256 MB.</p> <p>2. Características Físicas e Operacionais Fator de Forma: 3,5 polegadas (Desktop). Alimentação: Fonte de alimentação externa bivolt automática (110V/220V) inclusa. Compatibilidade de Sistema: Suporte nativo a sistemas operacionais Windows 10/11 e macOS (através de formatação exFAT ou NTFS). Plug & Play: Reconhecimento automático pelo sistema operacional sem necessidade de drivers adicionais.</p> <p>3. Confiabilidade e Proteção Tecnologia de Gravação: Deve utilizar tecnologia CMR (Conventional Magnetic Recording). Não serão aceitos discos com tecnologia SMR (Shingled Magnetic Recording) devido à instabilidade em gravações longas de acervo. Gabinete: Construção robusta com furos de ventilação ou dissipação passiva eficiente para operação prolongada. Segurança: Suporte a trava de segurança padrão Kensington (K-Slot) para prevenção de furto físico.</p> <p>4. Requisitos de Garantia e Suporte</p>	Unidade	04

	Garantia Mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com suporte técnico no Brasil.		
--	------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

1.2. Fica registrado que o serviço que se pretende contratar é de natureza comum por manter padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, e por conter especificações usuais de mercado.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição tem como finalidade garantir a **continuidade operacional e a preservação do acervo audiovisual da TVE ES**. Atualmente, o **storage principal (NAS)** da emissora, utilizado para **edição, armazenamento e exibição de conteúdos jornalísticos e de entretenimento**, encontra-se operando próximo ao seu limite de capacidade técnica.

2.2. A elevada ocupação do sistema de armazenamento acarreta dois problemas críticos:

a) Degradação de performance:

Sistemas de armazenamento em rede apresentam redução significativa de desempenho de leitura e escrita quando operam acima de **80% a 85% de sua capacidade**, impactando diretamente o fluxo de edição de vídeos em **alta definição (HD) e ultra alta definição (4K)**.

b) Risco de interrupção operacional:

A indisponibilidade de espaço impede a ingestão de novos conteúdos e pode provocar instabilidade no sistema operacional do storage, colocando em risco a continuidade da programação da emissora.

2.3. Diante desse cenário, a aquisição dos HDs externos permitirá a **migração de arquivos históricos e materiais brutos que não possuem utilização recorrente no fluxo de produção diário** para unidades de armazenamento externas.

2.4. Esse procedimento, tecnicamente conhecido como **tiering de dados**, possibilita que o sistema NAS seja utilizado prioritariamente para **produção ativa**, recuperando sua performance original e prolongando sua vida útil.

2.5. A solicitação de **04 (quatro) unidades** justifica-se ainda pela necessidade de **segurança da informação e preservação do acervo histórico da emissora**. Considerando que discos rígidos são dispositivos mecânicos sujeitos a falhas, a utilização de duas unidades permite a realização de **espelhamento do acervo (Cópia A e Cópia B)**.

2.6. Dessa forma, caso ocorra falha física em uma das unidades, o conteúdo armazenado permanecerá preservado na segunda unidade, garantindo a integridade do patrimônio audiovisual da TVE ES.

2.7. Ressalta-se que o acervo da emissora contém **registros históricos relevantes do Estado do Espírito Santo**, cuja eventual perda representaria prejuízo institucional e histórico significativo. Ademais, o

custo de recuperação de dados em laboratórios especializados é, em geral, **substancialmente superior ao investimento necessário para aquisição de uma unidade adicional de backup.**

2.8. Assim, a aquisição pretendida configura-se como medida **tecnicamente necessária, economicamente razoável e essencial para garantir a continuidade das atividades jornalísticas, técnicas e institucionais da TVE ES**, bem como para assegurar a preservação de seu acervo histórico.

3 - DESCRIÇÃO DO BENS COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição de discos rígidos externos de alta capacidade, destinados ao armazenamento seguro de arquivos audiovisuais históricos e materiais brutos de produção.

3.2. A utilização dessas unidades permitirá:

- a) ampliação da capacidade de armazenamento disponível;
- b) realização de backup do acervo audiovisual;
- c) preservação de registros históricos da emissora;
- d) melhoria da performance do sistema de armazenamento principal (NAS).

A aquisição de duas unidades permitirá ainda a realização de backup redundante (espelhamento) do acervo, garantindo maior segurança da informação e mitigando riscos de perda de dados decorrentes de falhas mecânicas dos dispositivos.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa fornecedora deverá:

- fornecer equipamentos novos, sem uso anterior;
- entregar os equipamentos acompanhados de cabos, fonte de alimentação e demais acessórios necessários ao funcionamento;
- garantir a plena compatibilidade com os sistemas operacionais indicados;
- assegurar a integridade do produto durante o transporte.

4.1. Da Subcontratação

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Da Garantia de execução contratual

4.2.1. Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões abaixo justificadas:

- a) Não haverá emprego de mão de obra exclusiva.
- b) Baixa complexidade do objeto contratado.
- c) Presumem-se a idoneidade e o comprometimento do contratado em cumprir suas obrigações contratuais, suprimindo a necessidade de garantias para a contratação do objeto.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados da ordem de fornecimento, em remessa única, na sede da Fundação Carmélia, situada na Avenida nossa senhora da penha, 2141, Santa Luiza, Vitória/ES, CEP 29045-403.

5.1.1.2. A entrega deverá ser previamente agendada pelo e-mail geag@fundacaocarmelia.com.br ou pelo telefone (27) 3636-6660 falar com Alan ou Renice.

5.2 - Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2.5. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.3 - Regime de execução contratual

5.3.1. O regime de execução do objeto será empreitada por preço global.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Fundação e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A Fundação poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Fundação poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.5.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.5.5. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Fundação ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.5.6. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.5.7. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferirá à Fundação a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.5.8. A Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.5.9. Serão exigidos todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista do Contratado, previamente ao pagamento das despesas.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma da Lei nº 14.133/2021 e demais condições previstas para a contratação.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Do recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado.

7.1.1.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.1.1.2. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade dos bens adquiridos com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de até 3 (três) dias.

7.1.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.1.1.2., após a verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.1.4. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.1.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do(s) serviço(s) nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.1.9. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

7.2 - Nota Fiscal

7.2.1. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da Fundação;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.1.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.1.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.2.1.3. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela contratante.

7.3 - Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

7.3.1. A contratante deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, este será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

7.3.2.1. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.3.2.2. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.3.2.3. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a contratante decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

7.4 - Do Prazo de Pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento e ateste da nota fiscal.

7.5 - Da Forma de Pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado por meio de transferência, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como realizada a transferência bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 - Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

8.2 - Da Forma de Fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será por entrega única, conforme critérios de recebimento descritos no item 7.

8.3 - Das Exigências de Habilitação

8.3.1 Para fins de habilitação jurídica e econômico-financeira, o fornecedor deverá apresentar a documentação descrita no Anexo I-A.

8.3.2. Para fins de habilitação técnica, o fornecedor deverá comprovar que já prestou serviços idênticos ou semelhantes ao objeto deste TR nos últimos 12 (doze) meses, através de pelo menos 1 (um) atestado emitido pelo contratante, acompanhado de cópia, do respectivo contrato.

8.3.3. O atestado a que se refere o subitem anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I. serviços fornecidos e em qual período;
- II. clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;
- III. manifestação quanto a qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos.

9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor máximo da aquisição é de R\$ 15.584,84 (quinze mil quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

10 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

10.1. As despesas decorrentes deste objeto ocorrerão à conta do orçamento da Fundação Carmélia para o ano de 2026 e serão especificadas no tempo da contratação ou emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente.

Vitória, 12 de maio de 2026.

FÁBIO COELHO COMPER
AGENTE DE COMUNICAÇÃO III- GTEC



ANEXO I-A - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 - Habilitação jurídica

1.1.1 - Pessoa física: a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

a) Considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública.

1.1.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.3 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.4 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme for o caso;

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.7 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.3 - Qualificação Econômico-Financeira



1.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

1.4 - Qualificação Técnica - Capacidade técnico-operacional:

1.4.1. Para fins de habilitação técnica, o fornecedor deverá comprovar que já prestou serviços idênticos ou semelhantes ao objeto deste TR nos últimos 12 (doze) meses, através de atestados emitidos pelos contratantes, ou outros documentos a partir dos quais seja possível verificar que a empresa já forneceu o objeto (notas fiscais, empenhos, ordem de fornecimento, etc.)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RENICE SUHETT SOLORDANOS NOVAES

ASSESSOR TÉCNICO I

GEAG - CARMELIA - GOVES

assinado em 14/05/2026 09:18:55 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/05/2026 09:18:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por RENICE SUHETT SOLORDANOS NOVAES (ASSESSOR TÉCNICO I - GEAG - CARMELIA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-319F4Z>